MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

PORTARIA N.º 10, DE 1º DE JULHO DE 1993
(DOU de 05/07/93 – Seção 1 – pág. 7.228)

A SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que dispõe o art. 3º da Lei n.º 7.410, de 27 de novembro de 1985, o art. 7º do Decreto n.º 92.530, de 09 de abril de 1986, os quais determinam o registro do TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO no Ministério do Trabalho como condição para o exercício da profissão;

Considerando o que dispõe o art. 1º da Portaria MTb/SSST n.º 8, de 1º de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Modelo de Registro Profissional do TÉCNICO DE SEGURNAÇA DO TRABALHO, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL MARIA RIGOTTO

ANEXO I

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Secretaria de Seguranca e Saude no Trabalho

REGISTRO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Nome: _____

R.G. n.º: _____ Exc. _____

Registro n.º: _____ Processo n.º: _____

_____

Data ___/____/____ SSST/MTb

CARACTERÍSTICAS DO MODELO
- Impresso em papel "Chambril" verde 90 g/m²;
- Armas da República impressa na cor preta;
- Impressão da expressão "EM BRANCO" NO VERSO.

DIMENSSÕES
- Do impresso - 9 cm x 6 cm.